

APROVADO em 5/4/2016
Márcia e Ney
Presidente da CMA em
exercício

REQUERIMENTO N° 10 , DE 2016

Requeiro, nos termos do artigo 96-B do Regimento Interno do Senado Federal e da Resolução nº 44, de 2013, que estabelece *procedimento de avaliação de políticas públicas no âmbito do Senado Federal*, que esta Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), no exercício de sua competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, promova a avaliação da política pública federal de combate ao desmatamento na Amazônia Legal: Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) e iniciativas recentes.

JUSTIFICAÇÃO

Discorreríamos sobre o óbvio se comentássemos a importância do bioma amazônico para o Brasil e para o mundo, seja no âmbito de sua biodiversidade, de suas águas, de seu efeito como regulador climático, de seu potencial energético, dos múltiplos usos atuais e potenciais de seu patrimônio genético ou ainda no que concerne à sua sociodiversidade e multiplicidade étnica e cultural.

No entanto, a despeito de todos esses aspectos tão conhecidos, não é menos conhecida a dificuldade vivenciada pelo poder público em refrear o desmatamento ilegal na Amazônia.

Nos primeiros anos da década passada, conforme dados oficiais, o ritmo do desmatamento intensificou-se, totalizando em uma área acumulada de aproximadamente 670 mil km² em 2004, o equivalente a aproximadamente 16% da área de floresta da Amazônia Legal.

Diante desse cenário, em 2004, o Governo Federal lançou o Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm), que se divide em três fases (primeira fase de 2004 a 2008; segunda fase de 2009 a 2011 e terceira fase de 2012 a 2015) e se estrutura em três eixos temáticos: i) ordenamento fundiário e territorial; ii) monitoramento e controle ambiental; e iii) fomento às atividades produtivas sustentáveis.

Há de se reconhecerem avanços na redução do desmatamento na Amazônia, em decorrência desse plano. Com efeito, a taxa de



desmatamento anual sofreu drástica redução, chegando a 6.418 km² no período 2010-2011, de acordo com os dados do sistema PRODES (Projeto de Monitoramento do Desflorestamento na Amazônia Legal), gerando uma área acumulada de desmatamento de cerca de 18% da floresta da região (cerca de 748 mil km²). Em 2012, a taxa de desmatamento atingiu o menor valor histórico da série de monitoramento do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), chegando a 4.656 km².

No entanto, como reconheceu a própria Ministra de Estado do Meio Ambiente, em declaração noticiada pela mídia, o desmatamento da Amazônia aumentou 16% entre agosto de 2014 e julho de 2015, na comparação com o período de agosto de 2013 a julho de 2014. Foram então derrubados 5.831 km² de floresta.

Se os resultados de uma política pública não correspondem às expectativas, um processo de discernimento e avaliação é necessário. Erros de planejamento, falhas na execução, alocação ineficiente de recursos, enfim, um minucioso processo de reflexão deve ser empreendido para que os rumos sejam retificados, as distorções, corrigidas e os resultados, alcançados ou redimensionados. Finalizado o ciclo do PPCDAm, nada mais importante que avaliarmos sua eficácia, sua eficiência e sua efetividade, até mesmo para extraímos lições e contribuições necessárias para o desenho de novos planos no futuro.

Isso é ainda mais imperativo frente aos compromissos assumidos pelo Brasil, em dezembro de 2015, na Conferência do Clima, em Paris (COP 21). Entre as Contribuições Nacionalmente Determinadas (*intended Nationally Determined Contribution – iNDC*) assumidas pelo País, consta a de fortalecer políticas e medidas com vistas a alcançar, na Amazônia brasileira, o desmatamento ilegal zero até 2030 e a compensação das emissões de gases de efeito de estufa provenientes da supressão legal da vegetação até 2030.

Portanto, esta Comissão oferecerá uma contribuição ímpar ao País se avaliar o PPCDAm de modo a apontar suas eventuais inconsistências, contribuindo para a redução do desmatamento ilegal no País e elevar nossa contribuição nacional para a redução da emissão de gases do efeito estufa.

Ante o exposto, submeto o presente Requerimento à apreciação dos meus pares, na expectativa da sua aprovação.

Sala da Comissão, em 5 de abril de 2016.





Senador OTTO ALENCAR



SF/16350.64888-93

Página: 3/3 05/04/2016 09:20:31

9c700d776e23b206d4ffd1bbca38f0c129a3ed89

lz2016-02487

